

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 14/03/23



ESTADO DE RONDONIA
MUNICIPIO DE CORUMBIARA

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA-RO



RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMS/CORUMBIARA-RO

Corumbiara-RO, 14 de março de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA-RONDÔNIA – CMS/CORUMBIARA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em Reunião Ordinária, realizada na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde Francisco Sores dos Santos, situada na Avenida Guarajus, centro de Corumbiara, no dia 10 de março de 2023, às 9:00 horas, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 017/1993, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde.

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar 1ª Conferência Microrregional de saúde.

Art. 2º - A 1ª Micro conferencia Municipal de Saúde, será realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023.

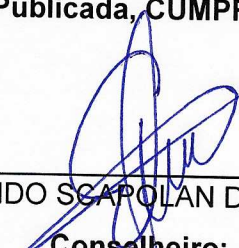
Art. 3º - A 1ª Micro conferencia Municipal de Saúde, será sediada e realizada em formato Microrregional entre os municípios de Cerejeiras, Pimenteiras, Chupinguaia e Corumbiara, no Município de cerejeiras.

Art. 4º - As despesas da organização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pelo Gestor.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Gabinete do Prefeito a solicitação de Decreto para a convocação da 1ª Micro conferencia Municipal de saúde Cone sul e outras providências.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

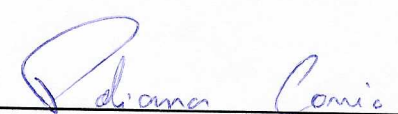


EVANDO SCAPOLAN DE MELO

Conselheiro:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Corumbiara-CMS/RO

Homologo a Resolução nº 02/2023/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/2012 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.988, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.



Poliana Correa Santos.

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA

